



Florianópolis, 27 de março de 2020.

Recomendações quanto ao desenvolvimento das atividades dos Programas de Residências Médica e Multiprofissional em relação aos planos de enfrentamento ao COVID-19

Estamos vivendo um momento inédito e a participação e responsabilidade social de todos, como profissionais de saúde, em um contexto sanitário incerto e com prognóstico prolongado, é fundamental para a proteção individual e coletiva de todos os envolvidos nos atendimentos aos pacientes.

Por esta razão, este documento foi produzido para orientar as COREMEs e COREMUs quanto aos procedimentos junto aos Programas de Residência no que se referem às especificidades do processo de formação e qualificação profissional relacionadas aos residentes em seus cenários de prática frente ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Lei 6.932 de 07 de julho de 1981, em que conceitua a Residência Médica como modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, caracterizada por treinamento em serviço;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui a Residência em Área Profissional da Saúde, e a define como modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, voltada para a educação em serviço e destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica;

CONSIDERANDO a Portaria interministerial MEC/MS Nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 que estabelece as diretrizes dos programas de residência multiprofissional bem como a Resolução nº 5, DE 7 de novembro de 2014 da CNRMS em relação à carga horária, cenários e avaliações;

CONSIDERANDO as Matrizes de Competências dos Programas de Residência Médica, bem como a resolução 02/2006 em relação à distribuição de carga horária e cenários;

CONSIDERANDO a Circular nº 01/2020 – CNRM/CGRS/DDES/SESU/MEC de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e as recomendações da Organização



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
DIVISÃO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS), em relação aos profissionais de saúde das equipes de atendimento;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 509 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (COVID-19) elaborado pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a atribuição dos serviços de saúde de determinar o funcionamento no sentido de manter o atendimento de pacientes e reduzir os riscos de transmissão da doença causada pelo COVID-19;

Orientamos:

- ✓ As COREMES e COREMUS, neste momento de necessária ação coordenada, devem promover a integração e colaboração do seu corpo de supervisores, preceptores e residentes.
- ✓ Cada realidade local deve ser considerada, no estabelecimento de diretrizes assistenciais, sob a ótica de aprendizagem, atingindo a maior abrangência possível e minimizando ao máximo os riscos.
- ✓ Em uma situação como esta, todos os preceptores e residentes tem oportunidades de aprendizado e de exercício ético de sua responsabilidade social no atendimento às necessidades de saúde da população.
- ✓ A preceptoría nos campos de prática é condição indispensável.
- ✓ O Projeto Pedagógico do curso, planejado para acontecer em etapas anuais e executado em rodízios ou estágios, necessitará neste momento de flexibilidade para se adequar à realidade.
- ✓ Nas redefinições dos Programas de Residência, o supervisor deve considerar as potencialidades e fragilidades individuais, atentando para o nível de habilidades e conhecimentos de cada residente com possibilidade de realocações necessárias para segurança pessoal, da equipe de saúde e dos usuários durante a fase de aprendizagem.
- ✓ Reorganizar os rodízios em virtude das oportunidades de aprendizado com ênfase na participação em setores de internação e emergência.
- ✓ Recomendar aos residentes que obedeçam às recomendações de isolamento determinadas para a população de modo geral quando fora de escalas de atividades dos programas de residência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
DIVISÃO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

- ✓ Estabelecer vias abertas de comunicação entre a COREME/COREMU e equipe para informações quanto à situação clínica de cada residente e preceptor nos cenários de atuação para adequações necessárias.

1. Recomendações a respeito dos cenários de prática:

- 1.1. Estão mantidas as atividades práticas, respeitando o limite de 80% da carga horária semanal de 60 horas, considerando um dia de folga semanal.
- 1.2. No que se refere à manutenção ou suspensão das atividades do residente, orientamos que cada programa de residência deverá analisar de forma particular, justificando a decisão à COREME/COREMU, considerando:

A - A oferta de serviços nos campos de prática considerando preceptoria e número de procedimentos;

B - A existência de equipamentos de proteção individual (EPI) que garanta a segurança dos residentes em áreas mais expostas;

C - Programação das atividades a serem desenvolvidas para a formação do médico especialista baseadas nas competências a serem desenvolvidas (quando já estabelecidas) e na distribuição de carga horária e cenários para o ano.

- 1.3. Nos casos de definição por interrupção de atividades que comprometam o processo de educação prática do residente por inadequação dos serviços ou pela ausência de segurança de atuação, a COREME deverá:

A - Registrar de forma clara os motivos da interrupção do programa de residência no serviço;

B - Emitir nota oficial informando os residentes, os preceptores e a coordenação do serviço de saúde sobre a suspensão de participação do programa de residência no serviço;

C - Realocar os residentes, cujos cenários de práticas foram suspensos, para auxiliar nos processos de assistência de pacientes.

- 1.4. Deverão ser postergadas medidas como antecipação do período individual de férias, porém devem ser avaliadas em situações excepcionais esgotadas as demais possibilidades, priorizando a forma de rodízio entre os membros da equipe, evitando que todos os residentes gozem o mesmo período.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
DIVISÃO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

- 1.5. Os residentes com períodos já marcados deverão usufruí-lo, salvo opção contrária do próprio residente.

2. Recomendações a respeito de residentes em situações de exposição:

- 2.1. Em relação às determinações de afastamento em que o residente seja considerado como caso suspeito, provável ou confirmado, as recomendações devem seguir as normativas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e os fluxos estabelecidos pelos serviços em estados e municípios;
- 2.2. Se confirmado quaisquer situações acima, o residente deverá apresentar atestado de saúde à COREME/COREMU e cumprir as regras de isolamento estabelecidas pelo Ministério da Saúde sendo respeitadas as orientações, ou demais procedimentos recomendados para o caso;
- 2.3. Residentes que possuam comorbidades prévias (doenças imunossupressoras, doenças crônicas) deverão comunicar ao supervisor do programa e apresentarem atestado, para serem realocados em áreas não expostas ao risco de contaminação, ou caso recomendação expressa, afastamento de suas atividades práticas nesse período com posterior reavaliação;
- 2.4. Residentes gestantes deverão ser afastadas de suas atividades práticas durante o estado de pandemia.
- 2.5. Todos os residentes devem seguir as normas de segurança no atendimento aos pacientes confirmados com COVID-19 em suas unidades.
- 2.6. **Quanto à reposição de atividades não desenvolvidas:** A Legislação vigente estabelece que a interrupção do programa de Residência, seja qual for a causa, justificada ou não, não o exime da obrigação de, posteriormente, completar a carga horária total de atividade prevista para o aprendizado, a fim de obter o comprovante referido no artigo anterior, respeitadas as condições iniciais de sua admissão.
 - 2.6.1 Por se tratar de uma situação de emergência sanitária ficará a critério de cada coordenador de programa de residência a elaboração de Plano Pedagógico para a integralização da carga horária, sendo sujeita à aprovação da COREME/COREMU.

3. Recomendações a respeito das atividades teóricas:

- 3.1. As atividades teóricas que correspondem até 20% da carga horária semanal deverão ser suspensas da realização do modo presencial e em reuniões;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
DIVISÃO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

- 3.2. Deverão ser estimuladas atividades que usem aplicativos por mensagem ou outras vias de comunicação como videoaulas;
- 3.3. Os conteúdos deverão ser repactuados e discutidos nos programas priorizando o ensino de uso de EPIs e medidas de proteção individual e coletiva, bem como todo o fluxo para atendimento, tratamento e demais assuntos pertinentes para ampla capacitação dos residentes no enfrentamento da pandemia.
- 3.4. Neste sentido, sugere-se adotar a validação de carga horária teórica dos programas neste período à comprovação de realização de cursos EAD disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde (<http://www.saude.sc.gov.br/index.php/resultado-busca/educacao-permanente/1654-educasaude-sc/11119-educasaude-sc>) ou pelo Escola Virtual de Governo (www.escolavirtual.com.br) com temas pertinentes aos Programas de Residência e que neste momento contribuirão para os processos de formação.

Sugestões de cursos:

- ✓ **Abordagem às pessoas com Sintomas Respiratórios na Vigência da Pandemia por COVID-19 na Atenção Primária à Saúde**, disponível em <http://www.saude.sc.gov.br/index.php/resultado-busca/educacao-permanente/1654-educasaude-sc/11121-educasaude-sc-cursos-a-distancia> (carga horária: 20h)
- ✓ **Vírus respiratórios emergentes, incluindo COVID-19: métodos para detecção, prevenção, resposta e controle** disponível em <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/288> (carga horária: 10h)
- ✓ **Segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde** disponível em <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/236> (carga horária: 100 h)

Micheline Moreira Kemper

Diretoria de Educação Permanente

Aparecida de Cassia Rabetti

Diretoria de Atenção Primária à Saúde

Michele de Souza

Coordenação das Residências
Multiprofissionais

Jane Laner Cardoso

Coordenação das Residências
Médicas

Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina
Rua Esteves Junior nº 160 – Centro – Florianópolis/ SC
www.saude.sc.gov.br